

ARQUIVADO



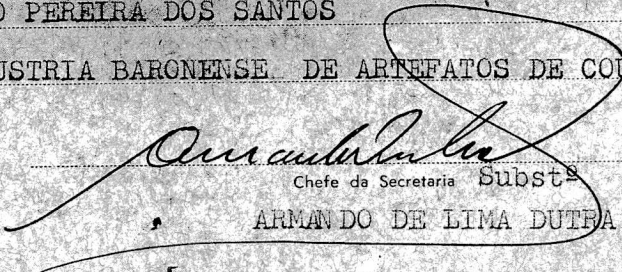
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO-RS

PROC. N.º 140/80

JUIZ DO TRABALHO: Presidente:  
Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano  
de 1980, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO - RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ADÃO PEREIRA DOS SANTOS contra  
INDUSTRIA BARGNENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA

  
Chefe da Secretaria Subst  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Salários, ajuda de custo, 13º salário proporcional, férias proporcionalis, aviso prévio, salário-família e FGTS.-

VALOR: Cr\$33.534,00

IMPACTA PARA O DIA  
07/04/80 às 13:40  
26/02/80

EXM<sup>o</sup> SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 140180  
Em 26/02/80

ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado con-  
tabilista, CPF nº 062348950-34, residente e domiciliado à Rua 5  
de Abril nº 682, Novo Hamburgo-RS, por seu procurador no fim assi-  
nado, vem prppor RECLAMATORIA TRABALHISTA contra INDUSTRIA BARO-  
NENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA., sita à Rua Raimundo Hartmann -  
s/nº, Vila Barão, em Salvador do Sul-RS, para o que passa a expor  
e, a final, requerer o que segue:

1. O Reclamante foi admitido pela Reclamada na fun-  
ção de Contador, a 22.08.79, mediante a remuneração de Cr\$10.000,00  
mensais, sendo Cr\$8.000,00 de salário propriamente dito e Cr\$2.000,-  
de Ajuda de Custo, sob o regime do FGTS.

2. Em 16.12.79 o Reclamante afastou-se do emprego  
por considerar indiretamente rescindido seu contrato de trabalho -  
por falta de pagamento de seus salários, que estavam atrasados des-  
do Outubro/79.

ANTE O EXPOSTO, RECLAMA as seguintes parcelas:

a) Salários - saldo de Outº/79.....	Cr\$1.800,00 ;
b) " - Novembro/79.....	Cr\$8.000,00 ;
c) " 16d. Dezembro/79.....	Cr\$4.267,00 ;
d) Ajuda de Custo- 16 dias .....	Cr\$1.066,00 ;
e) 13º Sal. proporc. ....	Cr\$3.333,00 ;
f) Férias proporc. ....	Cr\$3.333,00 ;
g) Aviso Prévio- 30 dias.....	Cr\$8.000,00 ;
h) Sal. Família - 3q x 2 meses .....	Cr\$ 994,00 ;
i) FGTS- Agosto a Dezº/79.....	Cr\$2.741,00 ;
<del>Sal.</del> -Total.....	<u>Cr\$33.534,00</u>

ASSIM, REQUER a notificação da Reclamada, endere-  
ço supra, para que compareça perante V.Exa, na audiência designada,

*Dr. Edison Silveira Rodrigues*

OAB 5973 - CPF 008343780-00

Av. Pedro Adams Filho, 5431 - Sala 14 - Fone: 95-4384 - Caixa Postal, 650 - 93.300 - Novo Hamburgo - RS

sob pena de confissão e revelia, devendo, a final, ser condenado à integral satisfação do pedido acrescido das demais cominações legais.

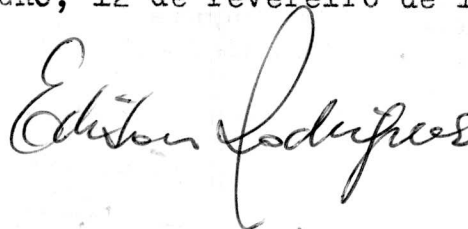
PROTESTA por todo gênero de provas admitidas em direito, inclusive documentais e testemunhais, inclusive pelo depoimento pessoal do responsável pela Reclamada.

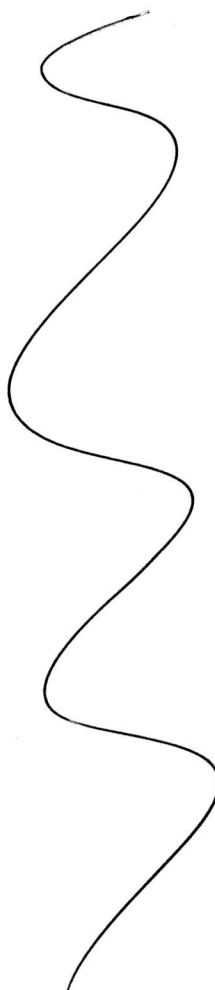
Malor da causa: Cr\$33.534,00.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

MONTENEGRO, 12 de fevereiro de 1980.

pp.:









-S. 212-

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que foi designado o dia 07 de 04 de 1980,  
 às 13:40 horas, para a realização da audiência, e que, nesta  
 data foi justificado o recato nesta  
secretaria e expedido justificas  
a recada pelo serviço C/PAL nº 918373  
 nº \_\_\_\_\_  
 para ciência da designação.  
 O referido é verdade dou fé.

Em 26 de fevereiro de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Edson Kadijas*

*[Signature]*

*[Large signature]*



04  
A

# PROCURAÇÃO

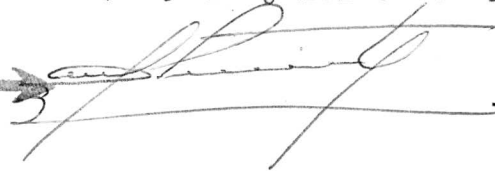
**OUTORGANTE:** ADAO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, con-  
tabilista, CPF-062348950, residente e domicilia-  
do à Rua Corumbá s/nº, Novo Hamburgo-RS.

**OUTORGADO :** DR. EDISON SILVEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado,  
advogado, OAB/RS n.º 5973, CPF n.º 008343780, residente  
e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, 247, com escritó-  
rio à Rua Joaquim Nabuco, 788, 1.º andar, conj. 15, Novo  
Hamburgo, RS.

**OBJETO:** Prpmover RECLAMATÓRIA TRABALHISTA contra  
INDUSTRIA BARONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.,  
sita à Rua Raiundo Hartmann s/nº, Vila Barão,  
Salvador do Sul-RS.

Por êste instrumento, o outorgante nomeia e constitui  
como procurador(es) o(s) bacharel(is) acima referido(s), para pro-  
mover em quaisquer ações de seu interêsse e/ou defendê-lo nas  
em que fôr réu; inventariar e partilhar bens; transigir, desistir,  
reconvir, receber e dar quitação; contar honorários como custas,  
pela tabela da O. A. B. - RS; firmar compromisso, inclusive de  
inventariante e optar pelo rito de arrolamento; usar dos poderes  
contidos nas cláusulas ad judicia et extra e interpôr recursos,  
fazer acordos em juízo ou fora dêle, enfim, praticar todo e qual-  
quer ato que necessário for ao bom e fiel cumprimento do pre-  
sente mandato e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

NOVO HAMBURGO, 25 de janeiro de 1980.

  
BARRITO

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) de  
Adão Pereira dos  
Santos

....., exarada(s) em minha presença. Dou fé  
Em testemunho ..... da verdade  
N. Hamburgo, 30 de janeiro de 1980

2º TABELIONATO  
ASSIS BARRETO DA COSTA  
Tabelião  
Cerenita Machado da Costa  
Ajudante Substituta  
Lauro Assis Machado Barreto  
Oficial Ajudante  
NOVO HAMBURGO - RS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

05-  
D

PROC.nº 140/80

NOTIFICAÇÃO

SR. INDUSTRIA BARONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADÃO PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado IND. BARONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia sete ( 07 ) do mês de abril/80, às treze e quarenta ( 13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá apresentar nesta secretaria o número do CGC/MF.-**

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**OBS: Segue, em anexo, cópia da inicial.**

Montenegro 26 de feverero de 19 80

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# JUNTADA

Faço juntada de "A.R." abaixo,  
nesta data:

Em 17 de março de 1980

*Arraujo de Lima Dutra*  
ARRAUJO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Nome do destinatário IND. BARONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA  
Endereço Rua Raimundo Hartmann, Vila Barão - SALVADOR DO SUL - RS  
Número do Registrado 918373  
Natureza do objeto .....  
Data do registro ou emissão 28.02.80

---

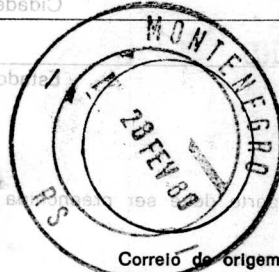
**R E C I B O**

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Barão, 03/03/80 Local e data

*Arraujo de Lima Dutra* Assinatura do Destinatário

Correio de origem



# JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-  
ências que segue

Em 07 de abril de 1980.

*Arraujo de Lima Dutra*  
ARRAUJO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





06  
98

**PROCESSO N.º 140/80.....**

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às catorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, reclamante e INDUSTRIA BARONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA; reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: salários, ajuda de custo, 13º salário proporcional, férias proporcionais, aviso prévio, salário-família e FGTS, no valor de Cr\$33.534,00, PRESENTES O RECLAMANTE, ac seu procurador, Dr. Edison Silveira Rodrigues, com procuração nos autos. PRESENTE A RECLAMADA, na pessoa do sr. Eduardo Tadeu Luz da Rocha, preposto. DEFESA PREVIA; digo, As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$25.000,00, no dia 10 do corrente mês, às 14 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, de vez que a importância convencionada será recebida por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$1.157,00 cabendo Cr\$578,50 para cada parte. O não cumprimento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 20% sobre o saldo devido. ACORDO HOMOLOGADO. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Edison Rodrigues*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

QUITAÇÃO  
TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 14:00 horas,

compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro, à rua Capitão Cruz, 1643,

perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. INDUSTRIA BARONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 25.000,00 (vinte cinco mil cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), referente à quitação

prestação de acordo feito no processo nº 140/80, em que são partes ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, reclamante, e INDUSTRIA BARONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA, reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado. O reclamante, por este termo, dá plena, geral e irrevogável quitação ao reclamado.

*[Assinatura]*  
ARMAÇÃO DA SECRETARIA OUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO  
*[Assinatura]*  
Reclamante  
*[Assinatura]*  
Reclamado

# CERTIDÃO

CERTIFICO que *ati a presunção de-  
ta o Reclamante não possui  
os meios necessários, e  
nem o Reclamante.*

Dou fé.

Em 09 / 05 / 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de 05 de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CITE - SE, a Recda. através do  
Sr. Oficial de Justiça.  
CITE - SE, o Recte. por Preca-  
tória. Em 14.05.80

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

### CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria....Cr\$ 2,30  
Citação .....Cr\$93,00  
Total.....Cr\$95,30  
Precatória.....Cr\$ 2,30

Montengro, 15 de maio de 1980

*Janis Proença Becker*  
JANIS PROENÇA BECKER  
Encarregada do SERCE

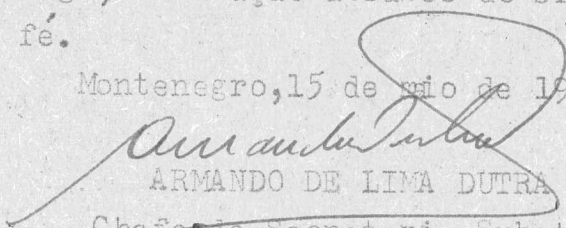


08 JB

CERTIDÃO

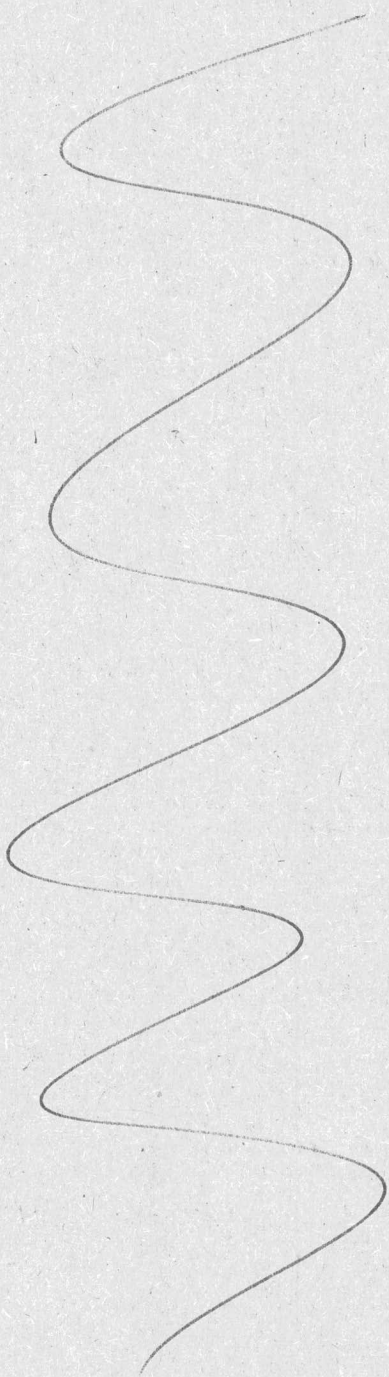
CERTIFICO que nesta data foi expedida carta  
Precatória citatória executória p/JCJ de Novo  
Hamburgo, e citação através do Sr.Of.de Justiça.  
Dou fé.

Montenegro, 15 de maio de 1980



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substº



Montenegro

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 09/80

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz Presidente da JCJ  
De Montenegro-RS

DEPRECADO : Exmo. Sr. Juiz Presidente da JCJ  
de Novo Hamburgo, a quem couber  
por distribuição.

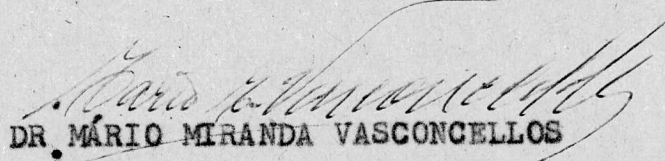
O Doutor MARIO M RANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.

DEPRECA a Vossa Excelência para que se digne de terminar as providências necessárias, no sentido de ser citado o Sr. ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, com endereço à rua 5 de abril, nº 682 em Novo Hamburgo-RS, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de Cr\$ 580,80 (quinhentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos) correspondentes a Cr\$ 578,50 (quinhentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) de custas e Cr\$ 2,30 (dois cruzeiros e trinta centavos) de emolumentos, devidos no processo nº 140/80, em que são partes: ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, reclamante e INDUSTRIA BARONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA, reclamada.

Caso o executado não cumpra as obrigações atinentes a esta, prossiga-se nos demais trâmites até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos quinze (15) dias do mes de maio de mil novecentos e oitenta (1980) Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, classe especial, datilografei a presente precatória, e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi.

  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
Juiz do Trabalho, Presidente



# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do ofício que segue

Em 26 de 05 de 1980

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. A large, dark, wavy scribble is present over the text.]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
4ª REGIÃO - F. ALEGRE - R. G. S.

10.  
9.

*9. aos autos.*  
*26-5-80*  
*Mário Mirant*  
MÁRIO MIRANT VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE  
maio de 1980

S.D.F.  
Of. nº 32/80

Novo Hamburgo, 22 de

maio de 1980

L.C.L. de Montenegro  
Protocolo nº 219/80  
Em 26/05/80 ED.

Do Distribuidor dos Feitos de Novo Hamburgo - RS

Ao

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Montenegro - RS

Assunto: Distribuição de Carta Precatória

Referência: Carta Precatória Citatória Executória nº 09/80

Reclamante(s): ADÃO PEREIRA DOS SANTOS

Reclamada (s): INDUSTRIA BAROMENSE DE AREFATOS DE COURO LTDA

Senhor:

Informo-lhe que a Carta Precatória supra referida, foi distribuída, nesta data, à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, sob o nº 32 - D

Na oportunidade, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Maria Ester Fuck*  
DISTRIBUIDOR  
MARIA ESTER FUCK  
Chefe da Seção de Distribuição  
dos Feitos de Novo Hamburgo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11  
E.

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de DESPACHO  
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho  
Presidente da ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO :  
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA - Substº.  
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FAZENDA NACIO  
NAL ..... em seu cumprimento, cite a INDUSTRIA BA  
RONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA ..... com endereço Rua Raimundo Hartmann  
Salvador do Sul ..... para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 673,80  
( seiscentos e setenta e três cruzeiros e oitenta centavos. x. x. x. ),  
abaixo discriminada, custas e emolumentos ..... devida no processo  
n.º 140 / 80 .....

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em  
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 15 de ..... maio de 1980

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, classe esp. datilografei,  
e eu, Armando de Lima Dutra, Substº. ..... Chefe da Secretaria, subscrevi.  
**Apos a penhora, proceda a avaliação.**

*Mário Miranda Vasconcellos*  
Juiz do Trabalho, Presidente  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal .....	Cr\$
Juros .....	Cr\$
Correção monetária .....	Cr\$
Cláusula penal .....	Cr\$
Custas .....	Cr\$ 578,50
Emolumentos .....	Cr\$ 95,30
Honorários advocatícios .....	Cr\$
Honorários de perito(s) .....	Cr\$

*Luiz Cardoso dos Santos*

Luiz Cardoso dos Santos  
-sócio-gerente

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO:::::Cr\$ 1.500,00**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, às 9:00 no endereço indicado e sendo aí, citei a INDUSTRIA BARONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA na pessoa de seu sócio-gerente, sr. LUIZ CARDOSO DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência do prazo.

Montenegro, 26 de maio de 1980.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval substº

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu, em 29/05/80, o prazo legal, sem que o executado efetuasse o pagamento ou oferecesse bens à penhora. Dou fé.

*Montenegro, 30 de maio de 1980*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento à solicitação da Secretaria desta JCJ, devolvo nesta data o presente Mandado, sem efetuar a penhora.

Montenegro, 04 de junho de 1980.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval substº

① JUNTADA

Faço juntada das guias de custas que segue, fls 12

Em 04 de junho de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



12  
88

Contem 2 (duas) guias.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 89751382/0001-07

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO: 04.06.80

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE: INDUSTRIA BARONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

06 ENDEREÇO: Rua: Raimundo Hartmann

07 Nº. 95.750

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

09 BAIRRO OU DISTRITO: Salvador do Sul

10 Nº. 3

11 MUNICÍPIO (CIDADE): Salvador do Sul

12 SIGLA DA U.F.: RS.

13 EXERCÍCIO: 80

14 COTA OU DUODÉCIMO: 0

15 PERÍODO DE APURAÇÃO: 3

16 TIPO: 000 140/80

17 REFERÊNCIAS: RS.

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: Custas Judiciais - A

20 CÓDIGO: 1505

21 VALOR - CRS: 578,50

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: 578,50

29 VALOR - CRS

30 AUTENTICAÇÃO: 578,50

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES: PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR: J.C.J.de Montenegro

Nº E ESPECIE DO PROCESSO: 140/80

RECLAMANTE(S): ADÃO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): Ind. Baronense de Artefatos Couro Ltda

GUIA Nº: 173/80

EXPEDIDA EM: 04.06.80

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: *Ortinas*

Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS. Cód. 147

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 89751382/0001-07

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO: 04.06.80

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE: INDUSTRIA BARONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

06 ENDEREÇO: Rua: Raimundo Hartmann

07 Nº. 95.750

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

09 BAIRRO OU DISTRITO: Salvador do Sul

10 Nº. 3

11 MUNICÍPIO (CIDADE): Salvador do Sul

12 SIGLA DA U.F.: RS.

13 EXERCÍCIO: 80

14 COTA OU DUODÉCIMO: 0

15 PERÍODO DE APURAÇÃO: 3

16 TIPO: 000 140/80

17 REFERÊNCIAS: RS.

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: Emolumentos- Epr

20 CÓDIGO: 1450

21 VALOR - CRS: 95,30

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: 95,30

29 VALOR - CRS

30 AUTENTICAÇÃO: 95,30

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES: PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR: J.C.J.de Montenegro

Nº E ESPECIE DO PROCESSO: 140/80

RECLAMANTE(S): ADÃO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): Ind. Baronense de Artefatos Couro Ltda

GUIA Nº: 30/80

EXPEDIDA EM: 04.06.80

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: *Ortinas*

Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS. Cód. 147

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da Carta Precatória  
que segue. (fs. 13 e  
18).

Em 09 de 06 de 1980

*Armando de Lima Petra*

ARMANDO DE LIMA PETRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROT. nº 16/80

DISTR. nº 32 D

PROC. nº 140/80

J. À conclusão

Em 09-06-80

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

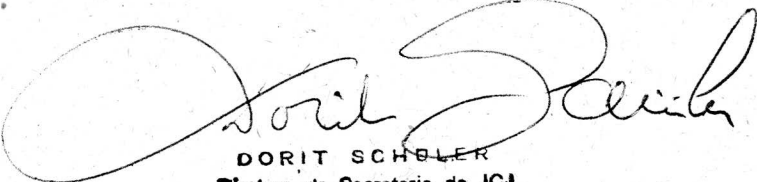
CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTIVA Nº 07/80  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

DEPRECANTE : Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

DEPRECADO : Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo:

AUTUAÇÃO

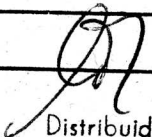
Aos vinte e três de maio de mil, novecentos e oitenta (1980), na Secretaria desta Junta autuo a presente carta precatória.

  
DORIT SCHULER  
Diretora de Secretaria de JCJ

PARTES : ADÃO PEREIRA DOS SANTOS

IND. BARONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.



<b>1.ª VIA</b>  <b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b> JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  <b>DISTRIBUIÇÃO</b>	16/80		
	DEPLECANTE: J. J. DE MONTENEGRO		Reclamante
	DEPLECADA: 2a. J. J. DE NOVOHAMBURGO		Reclamado
	Local: ME	Data: 22 05 80	N.º 32 D
	Objeto: Carta Prec. Cit. Exec. nº 09/80, ref. ao Proc. J. J. nº 140/80, movido por ADÃO pereira dos Santos contra INDUSTRIAL BARCELONESA DE APARELHOS DE CORTA LÂMINA. Jita. P/sgto. 500,00		
	Espécie	<u>Escrita</u> <del>Verbal</del>	* ..... Documentos
	Distribuída à 2a. Junta de Conciliação e Julgamento		
Doc. Ident. Reclamante:			
 Distribuidor			

Cód. 67



14.  
D

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 09/80

2: J.C.J de NOVO HAMBURGO

PROCOLO

Nº

16/80

Em

22/05/80

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz Presidente da JCJ  
De Montenegro-RS

DEPRECADO : Exmo. Sr. Juiz Presidente da JCJ  
de Novo Hamburgo, a quem couber  
por distribuição.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.

DEPRECA a Vossa Excelência para que se digne de terminar as providências necessárias, no sentido de ser citado o Sr. ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, com endereço à rua 5 de abril, nº 682 em Novo Hamburgo-RS, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de Cr\$ 580,80 (Quinhentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos) correspondentes a Cr\$ 578,50 (quinhentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) de custas e Cr\$ 2,30 (dois cruzeiros e trinta centavos) de emolumentos, devidos no processo nº 140/80, em que são partes: ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, reclamante e INDUSTRIA BARONENSE DE ARTEFATOS DE COURO LTDA, reclamada.

Caso o executado não cumpra as obrigações atinentes a esta, prossiga-se nos demais trâmites até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos quinze (15) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980) Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, classe especial, datilografei a presente precatória, e eu *D.* Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi.

*Mário M. Vasconcellos*  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
Juiz do Trabalho, Presidente

150



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
4ª REGIÃO - P. ALEGRE - R. G. S.

15  
9

S.D.F.

Of. nº 32/80

Novo Hamburgo, 22 de maio de 1980

Do Distribuidor dos Feitos de Novo Hamburgo - RS

Ao

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da JCF de Montenegro - RS

Assunto: Distribuição de Carta Precatória

Referência: Carta Precatória Citatória Executória nº 09/80

Reclamante(s): ADÃO PEREIRA DOS SANTOS

Reclamada (s): INDUSTRIA BARONENSE DE AREFATOS DE COURO LTDA

Senhor:

Informo-lhe que a Carta Precatória supra referida, foi distribuída, nesta data, à 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, sob o nº 32 - D

Na oportunidade, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
DISTRIBUIDOR  
MARIA ESTER FODOR  
Chefe da Seção de Distribuição  
dos Feitos de Novo Hamburgo





**RECEBIMENTO**

Recebi hoje estes autos

Em 23 / 05 / 80

*Dorit Schuler*  
DORIT SCHULER  
Diretora de Secretaria de JGJ

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de 05 de 19 80

*Dorit Schuler*  
DORIT SCHULER  
Diretora de Secretaria de JGJ

Autue-se e cumpra-se.

Data supra.

*Geraldo Lorenzon*  
GERALDO LORENZON  
Juiz de Trabalho - Presidente

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data expedi o Lau-  
dado de Cit e Indios a favor Sr.  
Of. de Juizica. Livro 528, 50,  
mandamento 14230 e evol. desta JGJ  
Dou fé. Orb 106, 80

Em 23 de 05 de 19 80

*Dorit Schuler*  
DORIT SCHULER  
Diretora de Secretaria de JGJ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da petição que segue e  
em documento

Em 29 de 05 de 1980

*Dorit Scholer*

DORIT SCHOLER  
Diretora de Secretaria de JCS


17.  
90.

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JCJ DE NOVO HAMBURGO-RS.

2ª J.C.J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 381/80

Em 29 / 05 / 80

*Def. no. DIS*  


GERALDO LORENZON  
Juiz do Trabalho - Presidente

ADÃO PEREIRADOS SANTOS, abaixo firmado, vem, muito respeitosamente, diante de V.Exã, dizer que não efetuou o pagamento das custas e emolumentos a que se refere a Carta Precatória 09/80 de Montenegro-RS, por não ter condições financeira para tal. Tanto que, para justificar o não pagamento, anexa o incluso Atestado de Pobreza fornecido pela Delegacia de Policia de Novo Hamburgo-RS.

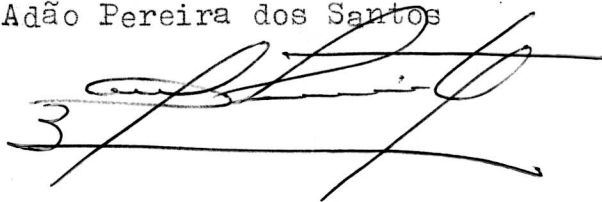
Assim, REQUER se digne V.Exã de encaminhar à JCJ de Montenegro o Atestado de Pobreza como justificativa para o não pagamento do débito de Cr\$687,60 referido na Carta Precatória.

N. Termos,

Pede Deferimento.

NOVO HAMBURGO, 29 de maio de 1980.

Adão Pereira dos Santos



100



Ilmo. Sr. Delegado de Polícia

18



**ATESTADO N.º**

Atesto, em face da prova testemunhal, que Adão  
Pereira dos Santos  
residente nesta cidade, na Rua 5 de Abril 682  
é pessoa de condição pobre.  
Novo Hamburgo 11 de abril de 19 80

Delegado de Polícia  
**Dr. JOSÉ PAULO OLIVEIRA**

ADAO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, conta-  
bilista

residente nesta cidade, na Rua 5 de Abril nº 682, nesta cidade, .....  
natural de Novo Hamburgo-RS .....  
nascido em 22 / dezembro / 19 46, com 33 anos de idade, filho  
de Manoel Pereira dos Santos e de Maria Anelia Pereira dos San  
tos ..... , vem, respeitosamente, requerer a V. S., se digne mandar  
atestar sua condição de pobreza para fins de direito perante a Justiça.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Novo Hamburgo, 08 de abril de 1980

PROTÓCOLO N.º 6.372/80  
LIVRO 411 FLS 057  
N.H. 11 p. 04 180  
ASS. FUNC.:

Nós, abaixo assinados, sob as penas da lei, declaramos que conhecemos o requerente, que é pessoa de condição pobre, no conceito legal e, em testemunho da verdade, firmamos o presente.

Data supra

1 - Edson de Jesus, residente em R. Cristóvão Colombo, 247-NH

2 - [Signature], residente em R. AIMORE, 384

60

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 05 de 19 80

**DORIT SCHOLER**  
Diretora de Secretaria de JcJ

Devolva-se a MM. JcJ deprecante.

Data supra.

**GERALDO LORENZON**  
Juiz de Trabalho Presidente

CERTIFICO que nesta data comuni-  
quei à Distribuição.

**DORIT SCHOLER**  
Diretora de Secretaria de JcJ

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa destes autos

a MM. JcJ deprecante

Em 30 de 05 de 19 80

**DORIT SCHOLER**  
Diretora de Secretaria de JcJ

19.  
D.

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de 06 de 1980

*Arraudo Dutra*  
ARRAUDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Direciono de  
as contas em  
face do atestado  
de fl. 18, e arguo de  
12-6-80

*M. Vassourcellos*  
MÁRIO MIRAM VASSOURCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

### CERTIDÃO

CERTIFICO que neste data é  
ARQUIVADO o presente pro.  
em seu momento do  
despacho, supra.

Dou fé.

Em 13 / 06 / 1980

*Arraudo Dutra*  
ARRAUDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO